

Artigo 45.º

Reposição da situação anterior à prática de ilícito

O infractor será obrigado a executar os trabalhos que lhe forem indicados, dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado e a ele serão imputadas as despesas e os danos que da infracção resultarem para a Entidade Gestora.

Artigo 46.º

Produto das Coimas

Salvo estipulação expressa da lei em contrário, o produto das coimas constitui receita municipal e reverte na totalidade para a Autarquia.

Artigo 47.º

Competência para Aplicação e Graduação das Coimas

1 — A competência para a instrução de processos de contra-ordenação, graduação, designar o instrutor, aplicar as coimas e sanção acessória é do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competência delegada.

2 — A graduação das coimas terá em conta a gravidade da contra-ordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial.

Artigo 48.º

Reclamações e Recursos

1 — A qualquer interessado assiste o direito de reclamar junto da Entidade Gestora contra qualquer situação prejudicial que ponha em causa a segurança e saúde pública em geral. Assiste também o direito de reclamar junto da Entidade Gestora contra qualquer acto ou omissão desta ou dos respectivos serviços ou agentes, que tenha lesado os seus direitos ou sobre matérias contempladas no presente regulamento.

2 — A reclamação será decidida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada, no prazo de 20 dias, comunicando-se ao interessado o teor do despacho e respectiva fundamentação, mediante carta registada ou meio equivalente.

3 — No prazo de 30 dias a contar da notificação referida no número anterior, pode o interessado interpor recurso para a Câmara Municipal.

4 — Das decisões do Presidente da Câmara Municipal e das deliberações deste cabe sempre recurso contencioso de anulação para a jurisdição administrativa, nos termos da lei.

Artigo 49.º

Recurso da Decisão de Aplicação de Coima

A decisão do órgão competente que aplicar uma coima pode ser impugnada judicialmente, nos termos fixados no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

Artigo 50.º

Negligência

Todas as contra-ordenações previstas nos artigos anteriores são puníveis a título de negligência.

Artigo 51.º

Reincidência

Em casos de reincidência, todas as coimas previstas para as situações tipificadas no artigo 43.º, serão elevadas para o dobro no seu montante mínimo, permanecendo inalterado o seu montante máximo.

Aprovado na reunião da Assembleia Municipal em 29 de Fevereiro de 2008.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**Aviso n.º 403/2009****Nomeação**

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, torna-se público que por meus despachos de 12 de Dezembro de 2008, proferidos no uso de competência delegada e na

sequência de concursos internos de acesso geral, foram nomeados os seguintes funcionários nas categorias que se indicam:

Sérgio Luís Ferreira Andrade — Técnico Superior Principal — Sociólogo;

Márcio José Pereira da Silva — Técnico Superior de 1.ª classe — Gestor;

Duarte Nuno da Silva Martins — Técnico Profissional Principal — área do Ambiente.

Os funcionários deverão assinar o termo de aceitação no prazo de 20 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia).

12 de Dezembro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *José António de Freitas*.

301083612

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**Aviso n.º 404/2009****Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de arquitecto principal, do grupo de pessoal técnico superior**

1 — Torna-se público que por despacho da Sr.ª Vereadora, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 29.10.2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de 1 lugar de Arquitecto Principal, do grupo de pessoal técnico superior, remunerado pelo escalão 1, índice 510 ou o que resultar da regra constante do artigo 17.º Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10.

2 — A validade do concurso esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

3 — O local de trabalho situa-se na área do Município.

4 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;

Vogais efectivos:

1.º António José Bento Ferreira, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Projecto;

2.º Maria Guilhermina Campos da Silva Pereira Vicente, Técnico Superior de Direito Assessor;

Vogais suplentes:

1.º Rui Jorge Gomes Mateus, Engenheiro Civil Principal;

2.º João David Paiva de Sousa, Arquitecto Assessor Principal.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

5 — A este concurso podem habilitar-se todos os funcionários que reúnam os seguintes requisitos:

a) Gerais: os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07;

b) Especiais: os constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas por requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio com aviso de recepção, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém, devendo dele constar:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada e código postal, e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Lugar a que se candidata, com indicação do mesmo;

d) Categoria profissional;

e) Tempo de serviço na categoria;

f) Classificação de serviço últimos 3 anos.

7 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum vitae detalhado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

7.1 — Aos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia é dispensada a apresentação da documentação referida nas alíneas a) e c) do n.º 7.

8 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, designadamente nos seus n.ºs 6 e 7, serão excluídas.

9 — Para a selecção dos candidatos, recorrer-se-á aos seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso foi aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

9.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.3 — Os critérios de avaliação e classificação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, constam da 2.ª acta do júri, que será facultada aos candidatos, desde que solicitada.

9.4 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética dos métodos de selecção.

Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — Realização dos métodos de selecção — a data, hora e local da realização dos métodos serão marcados oportunamente, sendo os candidatos notificados dos mesmos através de ofício.

11 — Ao concurso são aplicáveis as regras do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07; D.L. n.º 404-A/98, de 18/12; Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da CRP, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, foi efectuado o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em SME na BEP. Após abertura do procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em SME (através da oferta n.º P20085934) tendo-se verificado a inexistência de candidaturas.

4 de Dezembro de 2008. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, no uso de competência subdelegada, *Anabela Duarte Cardoso*.

301057311

Aviso n.º 405/2009

Concurso externo de ingresso para provimento de 1 lugar de chefe dos serviços de limpeza, do grupo de pessoal de chefia

1 — Torna-se público que por despacho da vereadora, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 13.10.2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Chefe dos Serviços de Limpeza, do grupo de pessoal de Chefia, remunerado pelo escalão 1, índice 295 ou o que resultar da regra constante do artigo 17.º Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07; D.L. n.º 238/99, de 25/06; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11/06, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12 e demais legislação complementar.

3 — O concurso é externo de ingresso e extingue-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — Local de trabalho — Área do Município de Santiago do Cacém.

5 — O conteúdo funcional do lugar posto a concurso é o seguinte:
Coordena, orienta e supervisiona todas as actividades desenvolvidas na área de limpeza. Elabora o roteiro diurno e nocturno, relativamente ao percurso a efectuar pelas viaturas de recolha de resíduos sólidos urbanos, inteirando-se dos locais mais necessitados de tal serviço. Providencia a aquisição do material necessário, de acordo com as necessidades detectadas, procedendo à sua aquisição. Elabora o mapa de férias, procede

ao controle de assiduidade do seu pessoal. Participa as ocorrências de acidentes de trabalho.

6 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: António Manuel Tojinha da Silva, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos;

Vogais efectivos:

1.º — Joaquim Augusto Machado Pinheiro, Engenheiro Florestal de 1.ª classe

2.º — Sílvia Catarina da Silva Figueiredo Barros, Engenheira do Ambiente de 2.ª classe;

Vogais suplentes:

1.º — António Francisco Bentinho Nunes, Chefe dos Serviços de Limpeza

2.º — Marina da Conceição do Carmo de Oliveira, Técnica Superior de Recursos Humanos de 2.ª classe.

7 — A este concurso podem habilitar-se os indivíduos que satisfaçam os requisitos constantes das seguintes disposições legais:

a) Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07;

b) 9.º ano de escolaridade;

c) Pode ser utilizada a figura de mobilidade entre carreiras.

8 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio com aviso de recepção, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém, do qual constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos de identificação:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência completa);

b) Habilitações académicas;

c) Lugar a que se candidata.

8.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópias do bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal;

b) Documento, comprovativo das habilitações académicas;

c) Outros elementos que o candidato entenda dever referir como relevantes quanto à apreciação do seu mérito;

d) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 29.º do D.L. n.º 204/98, de 11/07;

e) Curriculum vitae, detalhado.

8.2 — É dispensável a apresentação dos documentos indicados na alínea d) do n.º 8.1, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

8.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso.

9 — Para a selecção dos candidatos, recorrer-se-á aos seguintes métodos de selecção:

Prova de conhecimentos;

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova de conhecimentos será teórica oral, com a duração de trinta minutos por candidato, classificada numa escala de zero a vinte valores e os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, serão excluídos.

O programa da prova de conhecimentos é o seguinte:

- Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central Regional e Local, aprovado pelo D.L.24/84, de 16/01;

- Regime de férias faltas e licenças, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11/08 e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05/05, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05;

- Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27/08, alterado pela Lei n.º 9/2006, de 20/03 e pela Lei n.º 59/2007, de 04/09

- Regulamento dos Serviços Municipais, publicado no D.R. n.º 8, 2.ª Série, de 11/01, aviso n.º 1114/2008;

- Princípios gerais sobre Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 441/91, de 14/11.